



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/2000

Disciplina requisitos para a oferta de pedido de providências, reclamações e similares, no tocante a demora na entrega da prestação jurisdicional ou morosidade no trâmite dos processos.

O Desembargador **WILSON GUARANY VIEIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o grande número de pleitos aportados nesta Corregedoria reclamando de eventuais atrasos na entrega da prestação jurisdicional e morosidade no trâmite de processos em Primeira Instância;

CONSIDERANDO que na grande maioria dos casos as reclamações se revelam infundadas, movimentando desnecessariamente este Órgão e a Justiça de Primeiro Grau para as informações a respeito;

CONSIDERANDO, inclusive, que alguns expedientes têm sido formulados de forma capciosa, tendente a impulsionar o processo do interessado em detrimento de outros que o precedem;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de proporcionar à autoridade judiciária conhecimento prévio sobre eventual atraso na tramitação de feitos sob sua responsabilidade, possibilitando-lhe, se for o caso, sanar a falta,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de providências, reclamações e similares, acerca da demora na entrega da prestação jurisdicional ou morosidade no trâmite dos processos, ressalvados os casos inequivocamente urgentes, deverão ser formulados inicialmente ao magistrado condutor do feito, por escrito. Inatendido o requerimento ou não havendo qualquer justificativa no prazo de dez dias, o procurador da parte, se assim entender necessário, trará o fato ao conhecimento deste Órgão Correicional, juntamente com a comprovação da providência aqui aludida, para as medidas de direito.

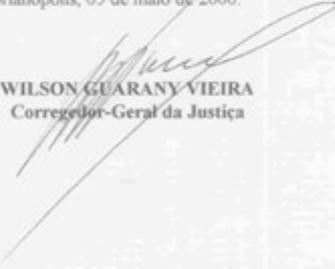


ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º - A não observância aos termos deste provimento implicará no não conhecimento do pedido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 05 de maio de 2000.


WILSON GUARANY VIEIRA
Corregedor-Geral da Justiça

DJE N° 10.453, de 10/05/2000